



ATA N.º 2

-----Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10h00, nesta cidade de Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, encontram-se reunidos, Dr. Hugo Cruz, Dirigente Intermédio de 3º Grau da Unidade de Apoios Educativos, Presidente do Júri, Dr. António Lopes, Chefe de Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica e Dr.ª Cristiana Ferreira, Técnica Superior, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo de Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, para o próximo ano letivo/ano escolar (2021/2022), com vista ao preenchimento até ao limite máximo de 160 postos de trabalho, **Concurso E – Oficina das Ciências**, a fim de apreciar as eventuais alegações apresentadas pelos/as candidatos/as em sede de audiência prévia, pronunciar-se sobre as mesmas e elaborar a agenda para a realização do 2º método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----1. Aberta a presente reunião, o Júri verificou que os/as candidatos/as Ana Sofia Carneiro Tomé, Ana Sofia Pereira Azevedo, Andreia Carina Torres Cibrão, Carla Andreia Soares de Brito, Carla Maria Lagoa Fafiães, Carla Sofia Alves Fernandes Correia, Elisa Alexandra Silva Torres, Joana Rita Rosendo Dias Moreira, Maria João Mendonça Figueiredo, Maria Luísa Mendes de Vasconcellos Ribeiro Gomes, Mariana da Conceição da Costa Mendes e Sílvia Maria Cordeiro Pereira apresentaram alegações, em sede de direito de audiência prévia. -----

-----2. O Júri analisou as alegações apresentadas e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

-----2.1. A candidatas **Ana Sofia Carneiro Tomé** em fase de audiência prévia, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, vem solicitar que o júri reconsidere a decisão de exclusão anexando documentos como sendo comprovativos de experiência profissional, conforme o declarado na sua candidatura. -----

-----2.1.1. O Júri analisou a alegação e documento e verificou que a candidata não comprova a experiência profissional na atividade de enriquecimento curricular a que se candidata, Oficina das Ciências, em escolas do 1º ciclo do Ensino Básico, dentro do período compreendido entre os anos letivos 2006/2007 e 2019/2020, como declarado na sua candidatura. Assim e dado que a candidata

não comprova a experiência profissional de acordo com os critérios estabelecidos no respetivo aviso e tendo decidido o Júri não aceitar nesta fase a entrega de novos documentos comprovativos dos dados indicados na candidatura, deliberou o mesmo manter a exclusão da candidata **Ana Sofia Carneiro Tomé** ao procedimento concursal. -----

-----2.2. As candidatas **Joana Rita Rosendo Dias Moreira e Mariana da Conceição da Costa Mendes**, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, vêm solicitar que o júri reconsidere a decisão de exclusão anexando documentos como sendo comprovativos de experiência profissional, conforme o declarado nas suas candidaturas.-----

-----2.2.1. O Júri analisou as alegações e os documentos apresentados pelas candidatas **Joana Rita Rosendo Dias Moreira e Mariana da Conceição da Costa Mendes** e verificou que estas entregam documentos que esclarecem/complementam os documentos entregues juntamente com a respetivas candidaturas, concluindo que os documentos comprovam a experiência profissional na atividade de enriquecimento curricular a que se candidatam, Oficina das Ciências, em escolas do 1º ciclo do Ensino Básico, dentro do período compreendido entre os anos letivos 2006/2007 e 2019/2020, como declarado nas suas candidaturas. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir as candidatas **Joana Rita Rosendo Dias Moreira e Mariana da Conceição da Costa Mendes** ao procedimento concursal, integrando-as na respetiva lista de ordenação. -----

-----2.3. A candidata **Maria João Mendonça Figueiredo**, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, vem pedir a retificação do estado da sua candidatura para "sem experiência profissional". -----

-----2.3.1. O Júri, analisou a alegação da candidata e o pedido da mesma para alterar, na respetiva candidatura, o campo 3. – Experiência Profissional, para sem experiência, decidindo o júri indeferir o solicitado deliberando não permitir a alteração dos dados indicados pelos candidatos na sua candidatura, em data posterior à fase de candidaturas, pelo que decidiu o júri manter a exclusão da candidata **Maria João Mendonça Figueiredo** ao procedimento concursal. -----

-----2.4. As candidatas **Ana Sofia Pereira Azevedo e Maria Luísa Mendes de Vasconcellos Ribeiro Gomes**, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, vêm solicitar que o júri reconsidere a decisão de exclusão anexando documentos como sendo comprovativos da frequência de Ações de Formação, conforme o declarado nas suas candidaturas. --

-----2.4.1. O Júri analisou as alegações e respetivos documentos e verificou que as mesmas não comprovam a frequência de ações de formação devidamente avaliadas, no âmbito da AEC a que se candidata, destinadas ao 1.º Ciclo do Ensino Básico e/ou Pré-Escolar, como declarado nas suas candidaturas. Assim e dado que as candidatas não comprovam a frequência de ações de formação de acordo com os critérios estabelecidos no respetivo aviso, e tendo decidido o Júri não aceitar nesta fase a entrega de novos documentos comprovativos dos dados indicados na candidatura, deliberou o mesmo manter a exclusão das candidatas **Ana Sofia Pereira Azevedo e Maria Luísa Mendes de Vasconcellos Ribeiro Gomes** ao procedimento concursal. -----

-----2.5. A candidata **Carla Andreia Soares de Brito**, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, vem solicitar que o júri reconsidere essa decisão. -----

-----2.5.1. O Júri analisou a alegação apresentada pela candidata e a respetiva candidatura e verificou que dos documentos apensos à mesma não constam comprovativos de frequência de ações de formação devidamente avaliadas, no âmbito da AEC a que se candidata, destinadas ao 1.º Ciclo do Ensino Básico e/ou Pré-Escolar, como declarado na sua candidatura (Entre 9 e 16 ações de formação concluídas). Assim e dado que a candidata não comprova a frequência de ações de formação de acordo com os critérios estabelecidos no respetivo aviso, decidiu o Júri manter a exclusão da candidata **Carla Andreia Soares de Brito** ao procedimento concursal.-----

-----2.6. A candidata **Andreia Carina Torres Cibrão**, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, vem solicitar que o júri reconsidere a decisão de exclusão, anexando documentos como sendo comprovativos da habilitação literária e da frequência de Ações de Formação, conforme o declarado na sua candidatura.-----

-----2.6.1. O Júri analisou as alegações e respetivos documentos e verificou que, relativamente ao motivo de exclusão da falta de comprovativo da Habilitação declarada, efetivamente a candidata comprova, à data da candidatura, deter a habilitação literária declarada na sua candidatura, tendo sido, erradamente, indicado na lista de excluídos presente no Anexo I da Ata n.º 1, o motivo de exclusão: "Não comprova a Habilitação Declarada (...)". Quanto ao restante motivo da sua exclusão, designadamente não comprovar as ações de formação declaradas, verificou o júri que, dos documentos comprovativos dos dados indicados na candidatura, não foi ultrapassado este motivo de exclusão pelo que decidiu o Júri manter a exclusão da candidata **Andreia Carina Torres Cibrão** ao procedimento concursal. -----

-----2.7. A candidata **Elisa Alexandra Silva Torres**, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, vem solicitar que o júri reconsidere a decisão de exclusão anexando documentos como sendo comprovativos da Experiência Profissional e Habilitação Literária declaradas na sua candidatura.-----

-----2.7.1. O Júri analisou a alegação apresentada pela candidata **Elisa Alexandra Silva Torres**, respetivos documentos e verificou que a mesma não comprova possuir a Habilitação profissional ou própria para a docência na educação pré-escolar ou no 1º ciclo do ensino básico, nem a experiência profissional na atividade de enriquecimento curricular a que se candidata, Oficina das Ciências, em escolas do 1º ciclo do Ensino Básico dentro do período compreendido entre os anos letivos 2006/2007 e 2019/2020, conforme indicado na sua candidatura, e tendo decidido o Júri não aceitar nesta fase a entrega de novos documentos comprovativos dos dados indicados na candidatura, deliberou o mesmo manter a exclusão da candidata **Elisa Alexandra Silva Torres** ao procedimento concursal. -----

-----2.8. A candidata **Carla Sofia Alves Fernandes Correia**, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, vem solicitar que o júri reconsidere essa decisão anexando vários documentos à sua alegação com sendo comprovativos dos dados declarados na sua candidatura. -----

-----2.8.1. O Júri analisou a alegação apresentada e documentos e verificou que a candidata não comprova a experiência profissional na atividade de enriquecimento curricular a que se candidata, Oficina das Ciências, em escolas do 1º ciclo do Ensino Básico, dentro do período compreendido entre os anos letivos 2006/2007 e 2019/2020, nem de frequência de ações de formação devidamente avaliadas, no âmbito da AEC a que se candidata, destinadas ao 1.º Ciclo do Ensino Básico e/ou Pré-Escolar, nem comprovativo de Dinamização de ação de formação nas AEC, no âmbito da AEC a que se candidata, enquanto formadora, como declarado na sua candidatura. Assim e dado que a candidata não comprovar quer a Experiência Profissional, quer a frequência de ações de formação, quer a dinamização de Ações de formação, de acordo com os critérios estabelecidos no respetivo aviso, e tendo decidido o Júri não aceitar nesta fase a entrega de novos documentos comprovativos dos dados indicados na candidatura decidiu o Júri manter a exclusão da candidata **Carla Sofia Alves Fernandes Correia** ao procedimento concursal. -----

-----2.9. A candidata **Sílvia Maria Cordeiro Pereira**, em fase de audiência prévia, sobre os resultados da aplicação do primeiro método de seleção, avaliação curricular, vem solicitar a retificação do valor relativo à sua Média da Habilitação Literária presente na respetiva lista de resultados. -----

-----2.9.1. O Júri analisou a alegação e respetiva candidatura e verificou que a candidata efetivamente indicou 14 valores no campo relativo à média da habilitação literária com que se candidata (em valor numérico). Assim, e uma vez que se tratou de um lapso na elaboração da lista de resultados, decidiu o júri deferir o solicitado retificando o valor relativo à media de habilitação literária constante na lista de resultados para 14 valores. -----

-----3. Face ao exposto nos pontos anteriores, o Júri deliberou, por unanimidade, manter como excluídos os/as candidatos/as presentes na Lista de Excluídos (Anexo I). -----

-----4. Mais deliberou o Júri, e após o prazo de audiências prévia, definir a ordenação dos candidatos/as admitidos/as conforme os resultados obtidos no 1º método de seleção, Avaliação Curricular, e que constam da Lista de admitidos (Anexo II). -----

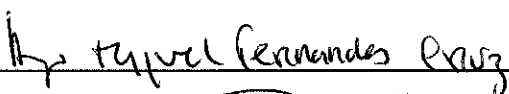
-----5. Deliberou ainda o Júri convocar os candidatos admitidos para a realização do 2º Método de Seleção, Entrevista Profissional de Seleção, a realizar-se **no horário e local, conforme Anexo III da presente ata (agenda)**. -----

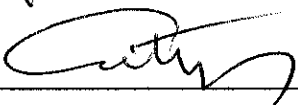
-----6. O Júri decidiu ainda remeter a presente ata, bem como os respetivos anexos, a todos os candidatos, via e-mail, divulgá-la na página da Internet da Câmara Municipal de Matosinhos e afixá-la no Departamento de Recursos Humanos. -----

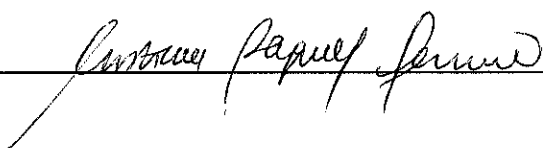
-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrada pela Presidente do Júri a presente reunião. -----

-----Para os devidos e legais efeitos se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada. -----

O Júri,

  
-----

  
-----

  
-----